



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº ____ DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal do Meio Ambiente no Calendário Municipal de Luziânia-GO, a ser comemorado no dia 05 de junho.

Autor: Vereador Luciano Braz

Relator: Marcus Antonio Moura Silva
(Professor Marcus)

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Luciano Braz que visa incluir o Dia Municipal do Meio Ambiente no Calendário Municipal de Luziânia a ser comemorado no dia 05 de junho de cada ano.

Registra-se que a presente proposição veio acompanhada de justificativa e embasada no que tange aos elementos jurídicos da lei orgânica municipal e do regimento interno desta casa de leis.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do art.50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia-GO, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se, primeiramente, sobre todos os projetos, emendas, subemendas e substitutivos em tramitação, quanto aos aspectos legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe a instituição do “dia municipal do meio ambiente”, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de junho.

Outrossim, cumpre salientar que não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060

Marcus



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo “permissões” ao Executivo no que diz respeito à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa.

Nesse sentido, verifico que não consta nenhum vício de legalidade e constitucionalidade que prejudique ou impeça o trâmite e aprovação do projeto de lei analisado nesta casa.

Dado o exposto, o projeto reveste-se de forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino **FAVORALMENTE** à sua tramitação, aprovação e urgência.

É como voto.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, 11 de maio de 2022.


Professor Marcus
Vereador

Câmara Municipal de Luziânia

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
RELATOR CCJ



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060